

PROCESSO N°  
-147/15-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-16V-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

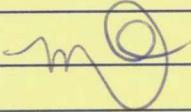
PROJETO DE LEI N° 75/15

Dá denominação a via pública Rua "Erna Florinda Joest".

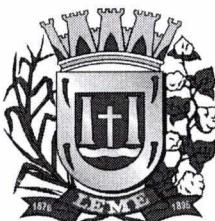
Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2015  
autouo o P.L. nº 75/15 e o of. nº 753/15 em frente.

Eu, , subscrevi

M. V. F.

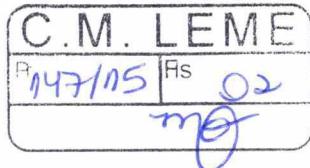


**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo  
**Gabinete do Prefeito**



Ofício n° 753/15

Leme, 11 de novembro de 2015.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Dá denominação a via pública Rua ‘Erna Florinda Joest’”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
  
**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO LEME DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP  
Nesta

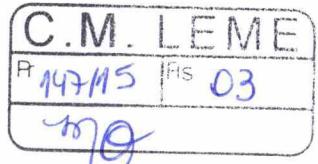
# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 147  
fls 16V, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 23 de novembro de 2015  
Funcionário TGJ



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 75 /2015

*“Dá denominação a via pública Rua ‘Erna Florinda Joest’.*

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua *“Erna Florinda Joest”*, a rua “2”, localizada no Jardim Alto das Palmeiras, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de novembro de 2015.

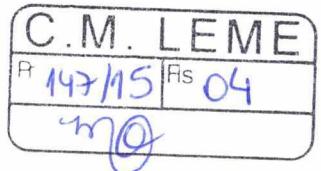
  
**ADEMIR DONIZETI ZANOBIA**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA



Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 02 (dois), localizada no Loteamento denominado "Jardim Alto das Palmeiras", no município de Leme, com o nome de Rua "Erna Florinda Joest", para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 17 de novembro de 2015.

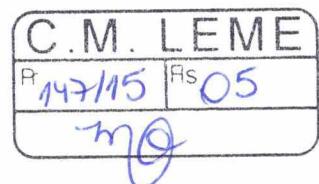
**ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA**  
Prefeito do Município de Leme

imprimir e entregar para o prefeito amanhã



Leandro Joest (leandro\_joest@hotmail.com) A

Para: mayara\_manto@hotmail.com



Bom dia, venho pedir a gentileza do Senhor Prefeito Ademir Zanobia a denominação  
de **Erna Florinda Joest** na Avenida Projatada 2, localizada no Loteamento Jardim Alto das Palmeiras.

Erna Florinda Joest  
natural de Rio de Janeiro  
nascida em 10 de outubro de 1907  
filha de Hermann Buhrnheim e de Bertha Buhrnheim  
falecida em Leme no dia 29 de maio de 1997

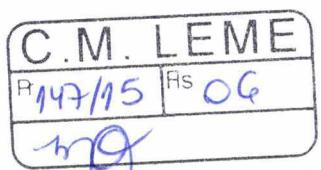
Grato: Francisco Pedro Joest



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

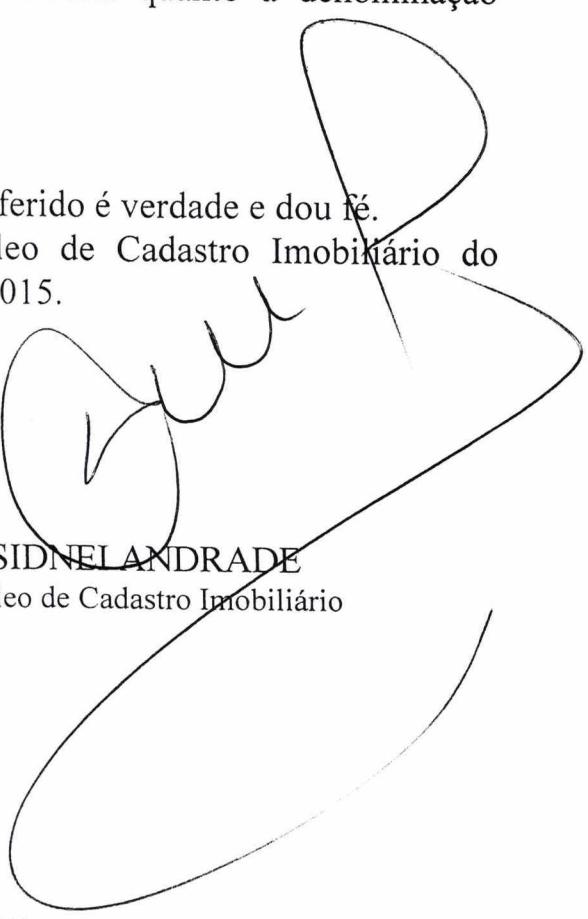


## C E R T I D Ã O

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Av. Projetada “2”, localizada no Parque Alto Das Palmeiras, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do  
Município de Leme, em 19 de Agosto de 2.015.

  
SIDNEI ANDRADE  
Núcleo de Cadastro Imobiliário



Estado de São Paulo

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

RUA RAFAEL DE BARROS, 472 - CEP.: 13.610-200 - FONE: (019) 571-1359

*Antonio Carlos Godoi*  
Oficial Interino

*Marley Aparecida Butafava Lino de Queiroz*  
Escrivente

*Robertas e Anexo*  
ESTADO SÃO PAULO  
*Regina Maria Viginotti*  
*Aparecida Negro*  
Auxiliares

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, as fls. 026v. do livro N.º C. 036 sob o n.º 18.033-  
encontra-se o assento de óbito de ERNA FLORINDA BUHRNHEIM JOEST /.

, falecid a aos 29 de maio. - de 1.997 -  
às 13 horas e 30 minutos, neste distrito de Leme neste município de Leme, na  
Fazenda Palmeiras. -

do sexo, feminino. - de côr branca. - profissão do lar. -  
natural de Rio de Janeiro (nascida aos 30/10/1907). -  
domiciliad a em este município de Leme. -  
residente na Fazenda Palmeiras. -  
com oitenta e nove (89) anos. - de Idade, estado civil viúva. -  
filha de Hermann Buhrhheim. -

e de D. Bertha Machtein. -  
fendo sido declarante João Gilmar Rebelatto. -  
o óbito atestado pelo Dr. Domingos José da Silva. -  
que deu como causa de morte Insuficiência respiratória - Miocardiosclerose - Infarto agudo miocardio - Idade avançada. -

o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade. -  
Observações: A falecida deixa bens, era eleitora, deixa 03 filhos: Francisco 59anos, Margarida 65anos, e Dora 61anos, e era viúva por óbito de Franz Peter Joest, com quem foi casada em Darmstadt, aos 12/11/1.930. -

PRIMEIRA VIA

O referido é verdade e dou fé.

doc. 2

PROC. N.º  
54797

FLS.  
05

OFÍCIO JUDICIAL  
FLS. 04  
LEME - SP



SERVIÇO DE NOTAS E ANEXO  
DA COMARCA DE LEME - SP

Praca Nossa Senhora Leme, 42 - CEP: 13610-000

6383 / 571-2129 / 571-5599

ROBERTA MARIA VIGNOTTI / 6383-\*\*\*\*\*

Idou fe. Leme- 11/11/97

Em testemunha, a verdade

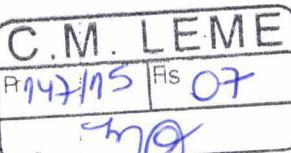
*Guilherme*

ELA, LUCINARA V. VIGNOTTI - ESPOSA

Por fides na 04/03 Cis/Tx / serba

VALIDO SOMENTE

COM O Selo DE AUTENTICIDADE



11 JUN 97  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO DE NOTAS E ANEXO-LEME-SP  
PRACA Nossa Senhora Leme, nº 6383 - 571-5593  
TEL. 571-5599  
GEL. SEB. ROCA  
PAUTOS

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 23/11/15

~~PRESIDENTE~~

**JUNTADA**

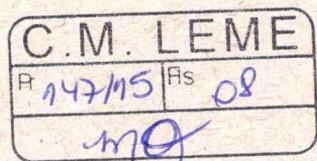
Em 24 de novembro de 2015

Faço juntada a estes autos do Parecer  
Jurídico

Funcionário m/q



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 75/2015.**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública – “Rua Erna Florinda Joest”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER**

Senhor Presidente:

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando “**Rua Benedito Zaccariotto**”, a Rua nº 2, localizada no Jardim Alto das Palmeiras, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

P 147/15 RS 09

*mj*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

*(...)*

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

***"Art. 30 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."***

*"  
(...)*

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

***"Art. 54 – O Plenário deliberará:***

***XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."***

*(...)*

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 75/2015.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|            |        |
|------------|--------|
| C. M. LEME |        |
| P          | 147/15 |
| Rs         | 10     |
| <i>mg</i>  |        |

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 24 de novembro de 2015.

*Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis*  
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

30/11/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 30/11/15

**VISTA**

Em 01 de dezembro de 2015

Com vista as Comissões

Funcionário Cintia Opello

**JUNTADA**

Em 02 de 12 de 2015

Moço juntada a estes autos PO  
pazecez

Funcionário BB

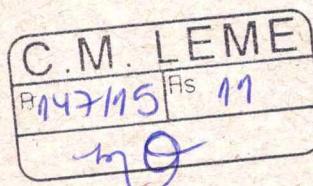


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 75/2015**

**EMENTA:** Dá denominação a via pública.  
“Rua Erna Florinda Joest”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.



**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

**1.] –**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de “**Rua Erna Florinda Joest**” a Rua “02”, localizada no Jardim Alto das Palmeiras, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

**2.] –**

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Sra. Erna era conhecida pela população lemense, deixando um grande exemplo de seu caráter.

**3.] –**

Vale ressaltar, que desde de maio de 1997, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                   |       |
|-------------------|-------|
| <b>C. M. LEME</b> |       |
| Pr 147/15         | Rs 12 |

4.] -

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de dezembro de 2.015.

**Pela Comissão C. J. e R.**

Maria Izabel Aparecida Parolim  
**Presidente**

José Sérgio Zachariotto  
**Vice-Presidente**

Osvair Antunes da Silva  
**Secretário**

**Pela Comissão de S. E. C. L. e T.**

Nivaldo Aparecido Begnamia  
**Presidente**

João Marcos Demétrio  
**Vice-Presidente**

Adenir de Jesus Pinto  
**Secretário**

A Ordem do Dia

14,12/15

PRESIDENTE

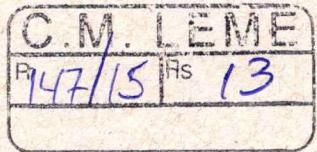
Projeto de Lei nº 75/15 aprovado por unanimidade em  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações.

Leme, 14.12.15

Gilson H. Lani  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 75/15**

Dá denominação a via pública Rua Erna Florinda Joest

**Art. 1º** - Passa a denominar-se de Rua "Erna Florinda Joest", a rua "2", localizada no Jardim Alto das Palmeiras, no município de Leme.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 2.015.

Gilson Henrique Lani

Presidente